LEI Nº 1.929 DE 10/04/1986

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Anular e Suplementar Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente.

José João Klampous, Prefeito Municipal de Saranzinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular, na importância de Cz$ 100.000,00 (Cem mil Cruzados), a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente: Secretaria Municipal de Finanças - 9.0.0.0 - Reserva; 9.9.0.0 - Reserva de Contingência e 9.9.9.0/036 - Fundo de Reserva Orçamentária.

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, na importância de Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), a seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.2.0.0 - Transferências Correntes; 3.2.3.0 - Transferências à Instituições Privadas e 3.2.3.1/044 - Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saranzinhas, 10 de abril de 1986

D. José João Klampous
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente